

**LEI MUNICIPAL N.º 1.445, DE 29 DE JUNHO DE 2005.**

*Autoriza a adequação da dotação do Orçamento vigente destinada ao Poder Legislativo Municipal, mediante anulação no valor que especifica, e dá outras providências.*

**PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para efeito do que dispõe o art. 29-A, *caput* e inciso I, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a anular da dotação do Orçamento vigente que se segue: 01. Poder Legislativo – 01.01. Câmara Municipal – 01.031.0011 – Ação Legislativa, o valor de R\$ 178.864,72 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º. Os recursos oriundos da anulação parcial da dotação destinada ao Poder Legislativo, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados para suplementar as dotações orçamentárias discriminadas nas Planilhas I e II, em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de junho de 2005.

**RENES JOSÉ BORGES PEREIRA**  
Prefeito Municipal